

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos executados **SKATER SPORTWEAR COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS** (CNPJ: 66.590.704/0001-70), **ANAKE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS** (CNPJ: 12.840.496/0001-90), na pessoa de seus representantes legais, **SÉRGIO GALHARDO GIANNOTTI** (CPF: 047.030.278-01), seu cônjuge e coexecutada **ANNA PAULA RAMOS SERÔDIO** (CPF: 182.992.838-41), bem como dos coproprietários **JOSE DOS SANTOS AFFONSO** (CPF: 005.421.808-04), seu cônjuge **IRACY DOS SANTOS AFFONSO** (CPF: 148.864.118-86), **REYNALDO JOSÉ MALAGONI** (CPF: 011.529.638-72), seu cônjuge **ANA APARECIDA MALAGONI** (CPF: 042.501.128-37), **CHRISTOPHER JOHN WALTER** (CPF: 679.592.888-87), seu cônjuge **JEAN MCLEAY WALTER**, também conhecida por **JEAN ESTHER WALTER** (qualificação ignorada), **DIRLENE D'ADDIO MIRANDA** (CPF: 380.859.845-04), **ELIETE D'ADDIO MIRANDA** (CPF: 085.807.948-89), seus cônjuges, se casadas forem, **CELSO D' ADDIO MIRANDA** (RG: 12.634.895/SP), seu cônjuge **RUTH ALVARENGA MIRANDA** (RG: 23.453.732-2/SP), **ROBERT GORDON BEER** (RNE – W 484775-X/SE/DPMAF/DPF), seu cônjuge **JUDITH ANN BEER** (RNE – W 484774-X/SE/DPMAF/DPF), **WINSTON CINTRA PEGLER** (CPF: 038.680.368-49), seu cônjuge **IVANILCE DA SILVA PUCCI PEGLER** (CPF: 757.225.938-34), **KAKUMI KATAYAMA** (CPF: 241.043.618-87), seu cônjuge **KIOKO KATAYAMA** (RNE – W 153629-E/SPMAF/SR/SP), **ODÉCIO LENCI** (CPF: 011.566.598-68), seu cônjuge **CLARICE LENCI** (RG: 4.837.742/SP), **WERNER VASSEL** (CPF: 670.098.328-20), seu cônjuge **MÔNICA DANIELA VASSEL** (CPF: 032.476.388-30), **VERA VASSEL SCHLOFMAN** (CPF: 340.040.818-23), seu cônjuge **SCOTT EDWIN SCHLOFMAN** (Passaporte nº 212337928), **JOÃO BAPTISTA SAYEG** (CPF: 005.971.808-06), seu cônjuge **MARIA GEMMA QUIRINO MARCHINI SAYEG** (RG: 1.846.534/SP), **WELLS BRADFORD CRUTTENDEN JÚNIOR** (CPF: 022.414.048-53), seu cônjuge **HELOISA REGINA CRUTTENDEN** (RG: 3.592.521/SP), **CHRISTOPHER RUPERT PONTIFEX** (CPF: 001.667.408-10), seu cônjuge **ANA MARIA LOPES CORREA PONTIFEX** (CPF: 022.580.878-13), **ANDRÉ ARAÚJO BELLEGARDE** (CPF: 139.938.418-08), seu cônjuge **REGINA CÉLIA DE MEDEIROS BELLEGARDE** (CPF: 130.538.718-07), **PAULO CAMARGO BELLEGARDE JÚNIOR** (CPF: 131.416.328-04), seu cônjuge **RAQUEL FRANÇOZO BELLEGARDE** (CPF: 183.017.098-80), **RONALD LUÍS LANDOLT** (CPF: 048.213.008-34), seu cônjuge **ANNE CHARLOTTE LANDOLT** (qualificação ignorada), **DONALD EUGENE PETERS** (CPF: 700.834.878-91), seu cônjuge **CAROLYN JEAN PETERS** (qualificação ignorada), **HORÁCIO RICARDO LANDOLT** (CPF: 044.626.108-49), seu cônjuge **TERRY RUTH LANDOLT**, também conhecida por **BRUCE TERRY RUTH LANDOLT** (RNE – W 123865-K/SE/DPMAF), **RICARDO ZECCHINI NETO** (CPF: 065.811.108-68), seu cônjuge **MARILENE CRUZ ZECCHINI** (RG: 2.837.231/SP), **JOÃO ALBERTO PEREIRA** (CPF: 049.374.148-87), seu cônjuge **LYDIA PASCUI PEREIRA** (RG: 2.843.351/SP), **RICHARD DENIS STEVENS** (CPF: 044.960.946-49), seu cônjuge **LYNNE VICTORIA MARRYAT STEVENS** também conhecida como **LYN VICTORIA MARRYAT STEVENS** (CPF: 088.736.638-42), **ROBERT WILLIAM GRAVELL** (CPF: 535.932.608-59), seu cônjuge **ÚRSULA ESTELLE GRAVELL** (qualificação ignorada), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1020609-85.2017.8.26.0100 – Ordem nº 374/2017**, em trâmite na **13ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**, requerida por **COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA MARC4 LTDA.** (CNPJ: 06.346.545/0001-30).

O Dr. Luiz Antônio Carrer, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – FRAÇÃO IDEAL DE 2,8826037%** oriundo do terreno situado bairro de Araguava, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com início no ponto 1, marco de concreto da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A, cravado à margem da Represa de Guarapiranga na cota 736.618, e junto à Estrada do Araguava, daí acompanhando a referida estrada em linhas quebradas, com o rumo magnético de NE 05º13' e distância de 64,77 metros, até o ponto 2, daí com o rumo de NE 11º29' e distância de 47,04 metros até o ponto 3, daí a direita com o rumo de NE 37º10' e distância de 32,69 metros, até o ponto 4, daí com o rumo de NE 16º46' e distância de 35,21 metros, até o ponto 5, daí à esquerda com o rumo de NW 40º00' e distância de 20,33 metros, até o ponto 6 localizado à margem da já referida estrada, daí cruzando esta com o rumo de NW 23º34' e distância de 16,45 metros, até o ponto 7, localizado no seu lado oposto e início de uma cerca onde divide à esquerda com propriedade de Margarida Basile, daí segue pela referida cerca com o rumo de NW 23º34' e distância de 33,64

metros, até o ponto 8, localizado numa quebra, daí à esquerda com o rumo de NW 86°26' e distância de 34,49 metros, até o ponto 9, daí deflete à direita acentuadamente com o rumo de NE 10°15' e distância de 143,60 metros, até o ponto 10, confrontando à esquerda com propriedade de Margarida Basile, do ponto 10 começa a divisa à esquerda com a propriedade de Mario Cristini e outros, através de um córrego, daí deflete à direita com o rumo NE 72°52' e distância de 44,70 metros, até o ponto 11, localizado à margem da já mencionada Estrada do Araguava, daí cruzada esta, com o rumo de NE 72°52' e distância de 11,00 metros, até o ponto 12, localizado no seu lado oposto prolongamento do córrego acima e início do córrego retificado, daí desce por este com o rumo NE 83°24' e distância de 286,63 metros, até atingir o ponto 13, localizado num marco de concreto da Eletropaulo, cota 736.618 (antiga Light) cravado à margem da represa, onde termina a propriedade de Mário Cristini e outros, pelo lado esquerdo daí segue à direita acompanhando os marcos de concreto, com os seguintes rumos e distâncias: SE 38°57' – 9,85 metros; SE 41°50' – 35,48 metros; SE 82°54' – 18,52 metros; SE 74°54' – 24,65 metros, até o ponto 14, do ponto 13 a 14, confina à esquerda com Eletropaulo (antiga Light), do ponto 14 localizado no marco de concreto da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A cravado à margem da represa, daí segue em linha sinuosa, acompanhando os marcos de concretos existentes, com os seguintes rumos e distâncias: SE 79°02' – 10,29 metros; SE 79°40' – 22,81 metros; SE 77°38' – 24,66 metros; SE 55°56' – 56,93 metros; SE 41°07' – 20,96 metros; SE 30°51' – 23,77 metros; SE 46°07' – 24,39 metros; SE 07°26' – 22,27 metros; SW 02°27' – 20,89 metros; SW 31°31' – 23,52 metros; SW 16°12' – 19,90 metros; SE 01°37' – 28,85 metros; SW 77°16' – 18,10 metros; SW 58°04' – 18,89 metros; SW 58°04' – 18,89 metros; SW 51°05' – 19,83 metros; SW 49°41' – 18,10 metros; SW 86°14' – 20,25 metros; NW 82°39' – 24,30 metros; NW 70°01' – 21,27 metros; NW 88°20' – 21,83 metros; SW 53°40' – 18,41 metros; SW 44°49' – 15,04 metros; SW 27°07' – 21,05 metros; SW 23°41' – 16,96 metros; e com o rumo SW 84°40' e distância de 8,40 metros até o ponto 15, localizado também num marco de concreto de Eletropaulo, cravado à margem da represa, confrontando à esquerda com propriedade da Eletropaulo e daí, à direita, ainda confrontando com a represa, com os seguintes rumos e distâncias: NW 16°13' – 20,63 metros; NW 29°05' – 18,74 metros; NW 71°53' – 27,23 metros; SW 88°20' – 25,39 metros; NW 83°49' – 16,71 metros; SW 76°49' – 19,60 metros; SW 76°49' – 19,60 metros; SW 59°43' – 26,79 metros; SW 43°25' – 26,68 metros; SW 44°58' – 26,84 metros; SW 59°32' – 16,62 metros; SW 48°48' – 25,12 metros; SW 30°24' – 32,59 metros; SW 73°18' – 29,40 metros; SW 38°48' – 20,81 metros; SW 41°54' – 26,37 metros; SW 74°40' – 31,19 metros; NW 83°39' – 14,63 metros; NW 60°53' – 20,47 metros; NW 41°41' e distância de 19,97 metros até o marco de concreto, localizado no ponto 1, do marco 15 ao marco 1, confina à esquerda com Eletropaulo, daí segue por uma linha reta com o rumo SW 49°26' e distância de 40,96 metros, até o ponto 16, localizado do outro lado da referida estrada onde tem início uma cerca de arame, divisa com Equação Empreendimento, Construção e Comércio Limitada, à esquerda, daí segue por esta divisa com o rumo de NW 81°26' e distância de 88,11 metros, até o ponto 17, daí com o rumo NW 88°22' e distância de 39,28 metros até o ponto 18, daí com o rumo de SW 79°08' e distância de 18,67 metros até o ponto 19, daí com o rumo de SW 71°20' e distância de 9,66 metros até o ponto 20, daí com o rumo de SW 67°26' e distância de 13,29 metros até o ponto 21, segue ainda pela mesma divisa com o rumo de SW 63°16' e distância de 29,85 metros até o ponto 22, daí com o rumo de SW 68°55' e distância de 25,54 metros, até o ponto 23, depois com o rumo de SW 76°48' e distância de 18,91 metros até o ponto 24, daí com o rumo de SW 84°22' e distância de 66,47 metros até o ponto 25, pelo divisor de água e antigo caminho, do ponto 16 a 25, confinando com Equação Empreendimentos e Comércio Limitada, do ponto 25, acompanhando outro caminho e confinando com cerca antiga à esquerda com propriedade de Margarida Basile, segue à direita pela referida cerca em sucessivas quebras, com os seguintes rumos e distâncias sempre pelo divisor de águas: NW 36°41' – 3,72 metros; NW 68°55' – 22,46 metros; NW 43°15' – 20,39 metros; NW 38°33' – 14,05 metros; NW 69°44' – 11,52 metros; NE 22°45' – 61,00 metros; NE 44°02' – 21,03 metros; NE 63°01' – 16,22 metros; NE 68°35' – 26,15 metros; NE 59°02' – 14,17 metros; NE 48°56' – 10,00 metros; NE 40°03' – 22,61 metros; NE 11°45' – 23,86 metros; NE 25°09' – 7,06 metros; NE 30°15' – 46,20 metros; NE 40°08' – 10,25 metros; NE 35°11' – 20,49 metros; NE 09°34' – 19,97 metros e NE 24°41' – 7,73 metros; até o ponto 26, localizado num mourão de concreto, daí deflete à direita ainda confrontando com propriedade de Margarida Basile, com o rumo SW 56°07' e distância de 23,10 metros, até o ponto 27, daí com o rumo SE 53°22' e distância de 64,97 metros; até o ponto 28, daí com o rumo SE 50°37' e distância de 14,32 metros até o ponto 29, segue ainda com o rumo SE 47°51' e distância de 51,61 metros, até o ponto 30, depois com o rumo SE 46°05' e distância de 30,19 metros até o ponto 31, depois com o rumo SE 35°51' e distância de 101,89 metros até o ponto 32, localizado à margem da já citada estrada, segue atravessando esta, finalmente com o rumo SE

38º20' e distância de 31,84 metros até o ponto, onde teve início a descrição, encerrando a área de 213.069,44 m<sup>2</sup>. **OBS<sup>1</sup>:** Conforme consta no **R. 09 (03/06/2015), Regularização Fundiária – Loteamento** verifica-se que o referido imóvel com 213.069,44 m<sup>2</sup>, foi objeto de regularização fundiária de interesse específico para legalização do seu parcelamento em chácaras de recreio denominado loteamento Chácaras Araguava, com o seguinte plano de parcelamento: Área destinada aos 30 lotes: 102.269,10 m<sup>2</sup> = 47,998% da área total; Área destinada às vias públicas de circulação: 18.769,64 m<sup>2</sup> = 8,820% da área total; Área Institucional: 21.306,94 m<sup>2</sup> = 9,999%; e Espaços destinados como Áreas Verdes: 70.703,76 m<sup>2</sup> = 33,183% da área total (na qual está inserida área que anteriormente foi reservada pelos proprietários área uso exclusivo. A regularização fundiária abrande as Quadras A, B, C, D e E. **OBS<sup>2</sup>:** **Destacamentos do Imóvel:** Conforme **Av. 10 (03/06/2015)**, foi destacada a área de 3.115,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 03, da Quadra C, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 419.215**; Conforme **Av. 11 (04/12/2015)**, foi destacada a área de 3.115,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 01, da Quadra C, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 423.179**; Conforme **Av. 12 (18/05/2016)**, foi destacada a área de 29.861,70 m<sup>2</sup>, correspondente a **Área Reservada III**, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.664**; Conforme **Av. 13 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 1.260,00 m<sup>2</sup>, correspondente a **Área Reservada**, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.665**; Conforme **Av. 14 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 198,00 m<sup>2</sup>, correspondente a **Área Reservada**, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.666**; Conforme **Av. 15 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 1.236,00 m<sup>2</sup>, correspondente a **Área Reservada**, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.667**; Conforme **Av. 16 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 4.907,00 m<sup>2</sup>, correspondente a **Área Reservada V**, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.668**; Conforme **Av. 17 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 3.220,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 02, da Quadra B, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.669**; Conforme **Av. 18 (18/05/2016)**, foi destacado a área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 06, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 427.670**; Conforme **Av. 19 (18/07/2017)**, foi destacado a área de 3.065,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 09, da Quadra B, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 437.107**; Conforme **Av. 20 (09/03/2020)**, foi destacado a área de 3.115,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 02, da Quadra C, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 456.907**; Conforme **Av. 21 (11/08/2020)**, foi destacado a área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 05, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 460.865**; Conforme **Av. 22 (07/01/2022)**, foi destacado a área de 3.130,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 08, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 475.443**; Conforme **Av. 23 (01/07/2022)**, foi destacado a área de 3.030,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 07, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 483.485**; Conforme **Av. 24 (18/01/2023)**, foi destacado a área de 3.200,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 09, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 490.155**; e Conforme **Av. 25 (18/01/2023)**, foi destacado a área de 3.020,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 10, da Quadra A, nos termos da **Matrícula hoje aberta sob nº 490.158**. **Matrícula nº 291.942 do 11º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 291942, conforme **R. Av. 27 (22/09/2023)**, PENHORA EXEQUENDA DA PARTE IDEAL 2,88260%.

**OBS:** *Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.*

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 101.467,06 (fevereiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.

**3 - VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/04/2024 às 15h00min, e termina em 09/04/2024 às 15h00min; 2ª Praça começa em 09/04/2024 às 15h01min, e termina em 29/04/2024 às 15h00min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses,

mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP). As propostas de pagamento à vista sempre prevalecerão sobre as propostas de pagamento parcelado.

**6 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU e de condomínio do imóvel poderão ser objeto de dedução do preço depositado, por terem natureza jurídica de ônus real e obrigação "propter rem". O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados SKATER SPORTWEAR COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, ANAKE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, na pessoa de seus representantes legais, SÉRGIO GALHARDO GIANNOTTI, seu cônjuge e coexecutada ANNA PAULA RAMOS SERÔDIO, bem como os coproprietários JOSE DOS SANTOS AFFONSO, seu cônjuge IRACY DOS SANTOS AFFONSO, REYNALDO JOSÉ MALAGONI, seu cônjuge ANA APARECIDA MALAGONI, CHRISTOPHER JOHN WALTER, seu cônjuge JEAN MCLEAY WALTER, também conhecida por JEAN ESTHER WALTER, DIRLENE D'ADDIO MIRANDA, ELIETE D'ADDIO MIRANDA, seus cônjuges, se casadas forem, CELSO D' ADDIO MIRANDA, seu cônjuge RUTH ALVARENGA MIRANDA, ROBERT GORDON BEER, seu cônjuge JUDITH ANN BEER, WINSTON CINTRA PEGLER, seu cônjuge IVANILCE DA SILVA PUCCI PEGLER, KAKUMI KATAYAMA, seu cônjuge KIOKO KATAYAMA, ODÉCIO LENCI, seu cônjuge CLARICE LENCI, WERNER VASSEL, seu cônjuge MÔNICA DANIELA VASSEL, VERA VASSEL SCHLOFMAN, seu cônjuge SCOTT EDWIN SCHLOFMAN, JOÃO BAPTISTA SAYEG, seu cônjuge MARIA GEMMA QUIRINO MARCHINI SAYEG, WELLS BRADFORD CRUTTENDEN JÚNIOR, seu cônjuge HELOISA REGINA CRUTTENDEN, CHRISTOPHER RUPERT PONTIFEX, seu cônjuge ANA MARIA LOPES CORREA PONTIFEX, ANDRÉ ARAÚJO BELLEGARDE, seu cônjuge REGINA CÉLIA DE MEDEIROS BELLEGARDE, PAULO CAMARGO BELLEGARDE JÚNIOR, seu cônjuge RAQUEL FRANÇOZO BELLEGARDE, RONALD LUÍS LANDOLT, seu cônjuge ANNE CHARLOTTE LANDOLT, DONALD EUGENE PETERS, seu cônjuge CAROLYN JEAN PETERS, HORÁCIO RICARDO LANDOLT, seu cônjuge TERRY RUTH LANDOLT, também conhecida por BRUCE TERRY RUTH LANDOLT, RICARDO ZECCHINI NETO, seu cônjuge MARILENE CRUZ ZECCHINI, JOÃO ALBERTO PEREIRA, seu cônjuge LYDIA PASCUI PEREIRA, RICHARD DENIS STEVENS, seu cônjuge LYNNE VICTORIA MARRYAT STEVENS também conhecida como LYN VICTORIA MARRYAT STEVENS, ROBERT WILLIAM GRAVELL, seu cônjuge URSULA ESTELLE GRAVELL e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 13/09/2023. *Dos autos consta o Agravo de Instrumento, Processo nº 2194664-94.2023.8.26.0000, pendente de julgamento.* Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**LUIZ ANTÔNIO CARRER**  
**JUIZ DE DIREITO**